

## DECRETO Nº 2.861 DE 23 DE JULHO 2020

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 3.245 de 18 de dezembro 2019, Artigo 8º, Início II.

### DECRETA

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	VALOR R\$
15.02.10.301.206.2.119.1	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 12.000,00
15.02.10.301.206.2.119.1	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
15.02.10.301.206.2.119.1	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 29.000,00
17.02.08.244.208.2.015	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R\$ 6.000,00
17.02.08.244.208.2.015	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	VALOR R\$
14.01.04.122.209.2.007	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 13.000,00
15.02.10.301.116.2.226	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
15.02.10.301.116.2.226	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
15.02.10.301.116.2.226	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
15.02.10.301.116.2.226	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
15.02.10.301.116.2.226	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00

15.02.10.301.206.2.119.1	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.000,00
15.02.10.301.206.2.119.2	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 6.000,00
15.02.10.301.206.2.178	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00

**Art.3º**- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 23 dias do mês de julho de 2020.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico